



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 30 de julho de 2026 | Edição Nº. 2070 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

VIGÊNCIA: 28/07/2026 A 28/07/2027

Empresa: RM DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.342.367/0001-17

Telefone: (22) 99764-8047

E-mail: rmdistri.medic@gmail.com

Endereço: Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, s/n, Galpão C – Parque de Exposição - Centro – Miracema/RJ – CEP: 28.460-000

Contato: RENATA DA COSTA MAIOLI TOSTES

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois a mil e vinte e seis (28/07/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Antônio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES, e a empresa **RM DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.342.367/0001-17, estabelecida na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, s/n, Galpão C – Parque de Exposição - Centro – Miracema/RJ – CEP:

28.460-000, neste ato representada pela titular, **SRª RENATA DA COSTA MAIOLI TOSTES**, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 23/11/1987, residente e domiciliada na Rua João Rosa Damasceno, nº 57 – Aptº 101 - Centro - CEP: 28.460-000 - Miracema – RJ portadora da Carteira de Identidade. nº 123178149 MTPSRJ, carteira Nacional de Habilitação nº. 03996308890 expedida pelo DETRAN-RJ em 24/02/2016 e do C.P.F. nº. 105.921.187-46, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 29144/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES VISANDO ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. O prazo de entrega será, no máximo, de **07 (sete) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Vera Cruz, nº02, Bairro Jabaquara Paraty-RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta-feira das 10h00 as 16h00;

3. DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2070 | quinta-feira, 30 de julho de 2026

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$
01	LANCETAS – LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, CALIBRE 28G, PROFUNDIDADE DE 1,44MM, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES. AGULHA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO ULTRAFINO QUE PROPORCIONA PUNÇÃO INDOLOR E COM MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA E ISENTO DE RESÍDUOS ESTERILIZANTES. DEVE ATENDER OS REQUISITOS DA NR32 E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/DETENTOR DO REGISTRO CONFORME DEFINIDO EM NORMA VIGENTE DA ANVISA	420.000	Medlevensohn	0,22

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

4.2 - De acordo a Lei nº 14.133/2021, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

4.2.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora;

4.2.2 - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o

objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

4.5 - Encontrando irregularidade ou caso os objetos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

4.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

4.7 - Será responsável pela gestão e fiscalização do contrato servidor designado por cada Secretaria solicitante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

4.9 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante;

4.10 - Os produtos deverão ser novos, estar acondicionado nas embalagens originais e que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2070 | quinta-feira, 30 de julho de 2026

estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

4.11 - Os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

4.12 - O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser equivalente a 70% do prazo de validade dos produtos, contando da data de entrega no local supramencionado;

4.13 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

4.13.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SMS.

4.13.2 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 012/2026.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

6.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pelo Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o

recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

6.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.6. A fatura deverá ser apresentada no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei n.º 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei n.º 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei n.º 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.2 - Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.1.3 - Respeitar o prazo de entrega fixado pela Administração na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.4 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.5 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

9.1.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.10 - Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.11 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.12 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.

9.1.13 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.14 - Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.15 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.16 - Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.17 - Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.1.18 - Manter sempre atualizado o endereço, telefone e email de contato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando a observância de suas condições.

9.2 - Verificar periodicamente a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, podendo convocar o fornecedor para negociação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Convocar o fornecedor registrado para assinatura de contrato ou emissão de Ordem de

Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

9.4 - Fiscalizar a execução dos contratos ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Notificar o fornecedor registrado acerca de falhas ou irregularidades constatadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto na legislação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme

disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2070 | quinta-feira, 30 de julho de 2026

multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

ÓRGÃO GESTOR

RENATA DA COSTA MAIOLI TOSTES

RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FORNECEDORA

CONCURSO PÚBLICO – 001/2024

Edital de Convocação nº 15/2026

11. DO FORO:

11.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Paraty – RJ, vem através da **Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos – DRH**, CONVOCAR os candidatos (a), aprovados (a) no Concurso Público – 001/2024, cargos descritos abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e atendendo o interesse da

Administração Pública conforme item 15.3 do Edital do Concurso 01/2024.

CARGO: AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS BILÍNGUE- 1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	JORGE LUIS BATISTA PAULA	5º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 4 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	DANILO LOPES GRACIANO	159º
2	VITOR BASTOS AYRES	160º
3	MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA	161º
4	GILMARA KIRIA DE OLIVEIRA ROCHA	162º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES - 2 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	LUIZA RODRIGUES REGINATTO	5º
2	FERNANDO ABBADE DUTRA MENDES	6º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA - 2 PESSOAS

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	RAÍSSA DE SOUZA MARINHO	9º
2	CYRUS CERCILIER BRASIL	10º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS – 1 PESSOA

Nº	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	DANIEL AUGUSTO MACIEL	8º

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos – DRH, a Rua José Balbino da Silva, 142, – Pontal, conforme cronograma abaixo.

DATA: 05/08/2026 – Quarta-feira - 5 pessoas		
Quant.	CANDIDATO	HORÁRIO
1	JORGE LUIS BATISTA PAULA	9:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2070 | quinta-feira, 30 de julho de 2026

2	DANILO LOPES GRACIANO	10:00
3	VITOR BASTOS AYRES	11:00
4	MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA	13:00
5	GILMARA KIRIA DE OLIVEIRA ROCHA	14:00

DATA: 06/08/2026- Quinta-feira - 5 pessoas		
Quant.	CANDIDATO	HORÁRIO
1	LUIZA RODRIGUES REGINATTO	9:00
2	FERNANDO ABBADE DUTRA MENDES	10:00
3	RAÍSSA DE SOUZA MARINHO	11:00
4	CYRUS CERCILIER BRASIL	13:00
5	DANIEL AUGUSTO MACIEL	14:00

Os candidatos deverão **comparecer ao DRH, no dia e hora marcada**, de acordo com edital, munidos das seguintes documentações originais e cópias legíveis:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO- FRENTE E VERSO DA FOTOGRAFIA OU DIGITAL- COM DATA DE EMISSÃO

- INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO COMPLETO E RECENTE (MAXIMO 60 DIAS) - (Caso esteja em nome de outra pessoa, apresentar declaração de residência e cópia da carteira de identidade da mesma).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA OS CARGOS - DIPLOMA/CERTIFICADO OU HISTÓRICO
- **CÓPIA** DO ÚLTIMO IMPOSTO DE RENDA **COMPLETA** (OBRIGATÓRIO P/ OS DECLARANTES DE IR)

DEPENDENTE, CASO DECLARE;

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E /OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DE DEPENDENTE
- CPF DE DEPENDENTE
- DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO DEPENDENTE MAIORES DE 6 ANOS
- CARTÃO DE VACINA DO DEPENDENTE MENOR DE 5 ANOS
- **CONTA NO BANCO ITAÚ SE POSSUIR.** *Caso não possua, o departamento fará um ofício para abertura de conta, após resultado da perícia dos exames admissionais.*
- OBRIGATÓRIO TAMBÉM, APRESENTAR AS CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGO PÚBLICO. *As certidões precisam estar negativas, quite ou nada consta. Caso não esteja, deve-se regularizar e apresentar protocolo da regularização.*

SEGUEM AS CERTIDÕES:

CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGOS PÚBLICOS		
CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL- Se for de outro estado deve apresentar dele.	RJ	http://www.tjrj.jus.br
	SP	http://www.tjsp.jus.br
CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (Polícia Federal)		http://www.ifrj.jus.br
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL		www.pmparaty.rj.gov.br e Secretaria de Finanças de Paraty
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL		http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/certidao.jsf
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL		http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal
CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO		www.tst.jus.br/certidao
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL		http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

Contém ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III referente ao Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2024.

Paraty, 29 de julho de 2026.

TICIANE DRIELLE RODRIGUES DA ROCHA DE PAULA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I- Exigência dos Cargos

- AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS BILÍNGUE-Ensino Médio Completo + Inglês Fluente.
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- Ensino Superior Completo na Área de Atuação(pedagogia) ou Curso Normal nível médio (Magistério).
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- ARTES- Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Artes).
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- CIÊNCIAS- Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Ciências).
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- GEOGRAFIA- Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Geografia).

ANEXO II- Exigência Para Investidura No Cargo

2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos, aos seguintes requisitos: a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações; b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos; d) estar em pleno gozo dos direitos políticos; e) estar quite com as obrigações eleitorais; f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino; g)

ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY; h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o cargo; i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando for o caso, na data da nomeação e posse; k) cumprir as determinações deste Edital; l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal; m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

ANEXO III- Da Solicitação de Documentos Complementares

15.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY poderá solicitar outros documentos complementares.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 297/2026	
Nome da Empresa PEG MIRANDA LTDA	
CNPJ da Empresa 10.861.798/0001-10	Nome Fantasia ARMAZEM DA CACHAÇA
Endereço da Empresa R JOAO DE BARRO, 381 – CABORE. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.	
Atividade Econômica Principal	
Atividades Secundárias 4721104 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	
Data de Emissão 01/07/2026	Validade 01/07/2027
Observações De acordo com as Declarações fornecidas e com as Resoluções SES n 2191 de 2020 (que dispõe sobre os critérios para classificação de grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à vigilância Sanitária) e n 4001 de 2026 (que altera os anexos da Resolução SES n 2191 de 2020), a empresa requerente realiza atividades de RISCO I (Baixo Risco), sendo a empresa/atividade econômica DISPENSADA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, contudo está sujeita às fiscalizações para verificação do cumprimento de Boas Práticas. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS De acordo com as Declarações fornecidas e com as Resoluções SES n 2191 de 2020 (que dispõe sobre os critérios para classificação de grau de risco das atividades econômicas (CNAE) 2191 sujeitas à vigilância Sanitária) e n 4001 de 2026 (que altera os anexos da Resolução SES n 2191 de 2020), a empresa requerente realiza atividades de RISCO II (Médio Risco), sendo Licenciada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e sujeita a Inspeção Pós-mercado.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 322/2026	
Nome da Empresa VILMA COSMETICOS & ACESSORIOS LTDA	
CNPJ da Empresa 33.172.569/0001-93	Nome Fantasia VILMA COSMETICOS
Endereço da Empresa R DR. DERLI ELLENA, 279, LOJA:01 – PATITIBA. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.	
Atividade Econômica Principal 4772500 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
Atividades Secundárias	
Data de Emissão 18/07/2026	Validade 18/07/2027
Observações Conforme RESOLUÇÃO SES Nº 2191 DE 02/12/2020 empresa classificada como de médio risco, ?baixo risco B? ou risco moderado, liberado licenciamento sanitário para posteriores ações pós-mercado.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 323/2026	
Nome da Empresa RENATA CAMARA SPINELLI	
CNPJ da Empresa 67.744.879/0001-57	Nome Fantasia TRAVESSIA PSICOLOGIA E PSICANALISE
Endereço da Empresa R GERALDO ANTUNES DE VASCONCELOS, 167 – PORTAO DE FERRO II. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.	
Atividade Econômica Principal 8650003 [2] – ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	
Atividades Secundárias 8599699 [1] – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Data de Emissão 18/07/2026	Validade 18/07/2027
Observações Conforme RESOLUÇÃO SES Nº 2191 DE 02/12/2020 empresa classificada como de médio risco, ?baixo risco B? ou risco moderado, liberado licenciamento sanitário para posteriores ações pós-mercado.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 324/2026	
Nome da Empresa ANGRA LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ANGRA DOS REIS LTDA	
CNPJ da Empresa 28.588.747/0008-06	Nome Fantasia angra lab
Endereço da Empresa R MANOEL FERREIRA DOS SANTOS PADUA, 01, LJ16 SHOPPING MARTIN - PARATI. CEP: 23970000. PARATY - RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [6] Atividade de Risco III - Alto Risco.	
Atividade Econômica Principal 8640202 [6] - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	
Atividades Secundárias 4930202 [6] - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 8640201 [6] - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	
Data de Emissão 21/07/2026	Validade 21/07/2027
Observações RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA CAROLINA DIAS CRBio-02: N 048879/02 Veículo licenciado: FIAT/SIENA RENAVAM: 01290151170 PLACA: RIY6G42	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 326/2026	
Nome da Empresa HUGO B MIRANDA	
CNPJ da Empresa 29.180.324/0001-30	Nome Fantasia A CAICARINHA
Endereço da Empresa R MARECHAL SANTOS DIAS, SN – CENTRO HISTORICO. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.	
Atividade Econômica Principal 5620102 [2] – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	
Atividades Secundárias 4721102 [2] – PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 4729699 [1] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5611201 [2] – RESTAURANTES E SIMILARES 5611203 [1] – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	
Data de Emissão 23/07/2026	Validade 23/07/2027
Observações De acordo com as declarações fornecidas pelo estabelecimento e inspeção realizada no local, bem como com o disposto na Resolução SES n 2191/2020 e na Resolução SES n 4001/2026, que altera os anexos da Resolução SES n 2191/2020 e que estabelecem os critérios para a classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, verifica-se que a empresa requerente exerce atividade classificada como RISCO I (Baixo Risco) e RISCO II (Médio Risco), sendo licenciada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e sujeita à inspeção sanitária pós-mercado.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença

325/2026

Nome da Empresa

RESTAURANTE AMARELINHO DE PARATY LTDA

CNPJ da Empresa

67.949.694/0001-89

Nome Fantasia

RESTAURANTE AMARELINHO

Endereço da Empresa

AV ROBERTO SILVEIRA, 598 – FATIMA. CEP: 23970000. PARATY – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.

Atividade Econômica Principal

5611201 [1] – RESTAURANTES E SIMILARES

Atividades Secundárias

5611203 [1] – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Data de Emissão

22/07/2026

Validade

22/07/2027

Observações

De acordo com as declarações fornecidas pelo estabelecimento, bem como com o disposto na Resolução SES n 2191/2020 e na Resolução SES n 4001/2026, que altera os anexos da Resolução SES n 2191/2020 e que estabelecem os critérios para a classificação do grau de risco das atividades econômicas (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária, verifica-se que a empresa requerente exerce atividade classificada como Risco II (Médio Risco), sendo licenciada previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e sujeita à inspeção sanitária pós-mercado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 327/2026	
Nome da Empresa PARATIANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	
CNPJ da Empresa 01.154.416/0001-27	Nome Fantasia
Endereço da Empresa R EPAMINONDAS CARLOS DE MELO SOUZA, 96 – PATITIBA. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.	
Atividade Econômica Principal 4722902 [1] – PEIXARIA	
Atividades Secundárias 4634603 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR 4729699 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930202 [6] – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
Data de Emissão 27/07/2026	Validade 27/07/2027
Observações Risco médio Conforme RES. SES. 2191/20, de acordo com as informações adicionais, classificação CNAE Risco II, Licença emitida previamente para posterior inspeção in loco.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 328/2026	
Nome da Empresa LEANDRO JOSE ALBINO ME	
CNPJ da Empresa 12.629.667/0001-37	Nome Fantasia
Endereço da Empresa R. MAESTRO POTINHO, 08 – Chacara da Saudade. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.	
Atividade Econômica Principal 9313100 [1] – ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	
Atividades Secundárias 4763602 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781400 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 7721700 [2] – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	
Data de Emissão 28/07/2026	Validade 28/07/2027
Observações Responsável Técnico: Leandro José Albino CREF: 029603-G/RJ	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2070 | quinta-feira, 30 de julho de 2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 329/2026

PROCESSO Nº	
3904/2026	
RAZÃO SOCIAL	
SANDERSON ALBINO DUARTE COELHO	
ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	
STUDIO PILATES PARATY	
ENDEREÇO	
RUA DR. DERLI ELLENA Nº 188 - SALA 09 - BAIRRO: PATITIBA.	
ATIVIDADE(S) COMERCIAL (AIS) LICENCIADAS (CNAE)	
86.50-0-04 - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA.	
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
SANDERSON ALBINO DUARTE COELHO	305.***.***-80
RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO CONSELHO
SANDERSON ALBINO DUARTE COELHO	CREFITO 2 - 138627-F
DATA DA EMISSÃO DA LICENÇA	VALIDADE DA LICENÇA SANITÁRIA
28/07/2026	28/07/2027
AUTORIDADE DE SAÚDE	
Jorge Luis da Silva Adolfo Hurst Diretor de Vigilância Sanitária Matrícula: 200.775	
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO	

Setor de Vigilância Sanitária - Rua Marechal Deodoro nº 572- Bairro Fátima, Tel:33710372,email: visa@paraty.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 330/2026	
Nome da Empresa PARATY FUTEBOL SOCIETY LTDA ME	
CNPJ da Empresa 11.812.791/0001-70	Nome Fantasia
Endereço da Empresa EST DO CONDADO, SN, SITIO COUPE – Bananal. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.	
Atividade Econômica Principal	
Atividades Secundárias 5611203 [1] – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 5611204 [1] – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	
Data de Emissão 29/07/2026	Validade 29/07/2027
Observações Risco médio Conforme RES. SES. 2191/20, de acordo com as informações adicionais, classificação CNAE Risco II, Licença emitida previamente para posterior inspeção in loco.	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA DE SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA

Número da Licença 331/2026	
Nome da Empresa MARLI FRANCA COMPAGNONE 12780969814	
CNPJ da Empresa 25.044.831/0001-96	Nome Fantasia POUSADA REFUGIO DE PARATY
Endereço da Empresa R. Jesuino Castro de Rubem, SN – Chacara da Saudade. CEP: 23970000. PARATY – RJ	
Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual	
Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco.	
Atividade Econômica Principal 5590699 [1] – OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Atividades Secundárias	
Data de Emissão 29/07/2026	Validade 29/07/2027
Observações Risco médio Conforme RES. SES. 2191/20, de acordo com as informações adicionais, classificação CNAE Risco II, Licença emitida previamente para posterior inspeção in loco. Risco I	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2070 | quinta-feira, 30 de julho de 2026

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21824/2026

Paraty, 08 de julho de 2026.

EDITAL n.º 00/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS) - PATROCÍNIO MUNICIPAL – EVENTO - 1º ENCONTRO CAIÇARA DE CARROS E MOTOS ANTIGOS A SER REALIZADO NOS DIAS 05 e 06 de SETEMBRO de 2026, NA RUA LORIVAL VALENTIM DOS SANTOS, Nº 377 – VILA COLONIAL – PARATY-RJ.

Procedimento de Manifestação de Interesse Social conforme previsão no Termo de ajustamento de conduta MPRJ n.º 2017.01205132

A Prefeitura Municipal de PARATY, com endereço, Rua José Balbino da Silva n.º 142 Pontal, CNPJ 29.172.475/0001-4, por meio da **Secretaria Municipal de Eventos**, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir, o presente Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social para averiguação de terceiros interessados na obtenção de patrocínio para a realização de evento 1º Encontro Caiçara de Carros e Motos Antigos a ser realizado nos dias **05 e 06** de Setembro de 2026, na Rua Lorival Valentim dos Santos, nº 377;

OBJETIVOS

1.1 O presente edital torna público que o Município tem a intenção de fomentar o evento 1º Encontro Caiçara de Carros e Motos Antigos. a ser realizado nos dias 05, 06 de setembro de 2026, na Rua Lorival Valentim dos Santos, nº 377;- Vila Colonial – Paraty-RJ.

1.2 Nos termos da Cláusula 4ª, da Instrução Normativa nº 01/2023, oriunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPRJ sob o n.º 2017.01205132, e com o escopo de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faculta a manifestação de eventuais terceiros interessados em obter patrocínio municipal para utilização de espaço público e/ou obtenção de estruturas, para realização de evento no mesmo segmento, na mesma data e/ou local.

1- RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

2.1. O estímulo Municipal corresponderá ao seguinte:

A Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Eventos, oferecerá apoio institucional ao evento, disponibilizando determinadas estruturas, conforme viabilidade e interesse público. Esse suporte poderá incluir:

- Apoio na divulgação institucional do evento nos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria;
- Cessão de espaços públicos para a realização das atividades, mediante análise e autorização prévia;
- Disponibilização de infraestrutura específica, como exemplo: palco, tendas, gradis, banheiros químicos, entre outros, conforme critérios técnicos e disponibilidade;
- Contratação de músicos e DJ's
- Interlocução com outros órgãos municipais para suporte operacional, se necessário.

O apoio municipal não contempla repasse de verbas ou qualquer incentivo financeiro, sendo de responsabilidade dos organizadores a captação de recursos complementares para a execução do evento, assim como a legalização do evento.

Para este evento a secretaria de eventos se comprometerá com o apoio de:

*01 palco pequeno;

* 01 tenda 6x6;

* Sistema de som;

2- RESPONSABILIDADES DO AGENTE PRIVADO

3.1. O agente privado será responsável por:

O agente privado, na condição de realizador do evento, assumirá integralmente caso a secretaria de Eventos não forneça a captação de recursos e a execução das atividades necessárias para sua realização. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- **Captação de recursos financeiros:** por meio de patrocínios, apoios ou outras fontes, sem qualquer aporte financeiro da Prefeitura;
- **Planejamento, organização e execução do evento:** incluindo a contratação de fornecedores, equipe técnica e operacional;
- **Infraestrutura complementar:** garantindo a instalação e manutenção de equipamentos e estruturas não fornecidos pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2070 | quinta-feira, 30 de julho de 2026

município, como iluminação, sonorização, mobiliário, entre outros;

- **Obtenção de licenças e autorizações necessárias:** junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;

- **Divulgação e promoção do evento:** incluindo material publicitário, mídias sociais e demais ações de comunicação;

- **Gestão da segurança e logística:** abrangendo a contratação de brigadistas, seguranças particulares e organização do fluxo de público (caso não tenha disponibilidade pela **Secretaria de Eventos**).

- **Zeladoria e limpeza do espaço privado utilizado:** garantindo a remoção adequada de resíduos e a conservação das áreas ocupadas;

- **Cumprimento das normas legais e regulatórias:** respeitando as diretrizes municipais e demais exigências aplicáveis ao evento.

O agente privado assume total responsabilidade financeira, operacional e administrativa para a realização do evento. Dessa forma, deve garantir sua viabilidade e execução em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

3- DECISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS

4.1 Apresentada manifestação de interesse na obtenção do estímulo municipal, a **Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Eventos** verificará a existência de interesse público no atendimento do projeto apresentado, a compatibilidade do fomento a ambos os eventos e a referência do estímulo pretendido com o evento a realizar pelo Interessado, sob a forma de decisão fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias.

4.2 Da decisão administrativa caberá recurso, dirigido ao **Secretário Municipal de Eventos**, no prazo de 3 (três) dias. O recurso deve demonstrar, de forma fundamentada, o equívoco da decisão.

4.3 O Secretário Municipal de Eventos deve decidir o recurso no prazo de **4 (quatro) dias**.

5 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O EVENTO

5.1. A Administração Pública Municipal não envidará contratação direta para a promoção de serviços ou aquisição de bens para o evento, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos,

investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em futuro chamamento público a ser promovido pelo órgão ou entidade que o instaurou.

6.2. A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público e/ou contratação posterior.

6.3. A realização do PMIS não implicará necessariamente no fomento a qualquer evento, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal.

6.4. Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade que o instaurou.

6.5. A **Secretaria Municipal de Eventos** poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

6.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Eventos**.

Júlio Porto Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Eventos
Mat. 304.057

DECRETO N. 115/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal n. 2.599, de 02 de abril de 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação em Recursos Próprios, no valor de **R\$ 258.000,00** (Duzentos e cinquenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2070 | quinta-feira, 30 de julho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

922	02	07	12	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

955	02	16	13	392	0101	2248	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	128.000,00
959	02	16	13	392	0101	2248	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Recursos do Próprios**, Anexo I.

Artigo 3º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 30 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

ANEXO I

Metodologia Excesso de Arrecadação	
Fonte 1500 Recursos Não Vinc.Impostos 074 000 - Recursos Próprios	
Valor Arrecadado Jan a Junho/2026	142.549.017,58
Restante a arrecadar Julho a Dez (média mês 18 Milhões	108.000.000,00
Total Projetado até Dezembro/2026	250.549.017,58
Previsão conf. LOA 2026	245.940.912,01
Excesso de arrecadação	4.608.105,57

DECRETO N. 114/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

910	02	39	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.830.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	--------------

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Recursos Próprios**, conforme Anexo I.

Artigo 3º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação em Recursos Próprios, no valor de **R\$ 1.830.000,00**(Um milhão, oitocentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 30 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2070 | quinta-feira, 30 de julho de 2026

ANEXO I

Metodologia Excesso de Arrecadação	
Fonte 1500 Recursos Não Vinc. Impostos 074 000 - Recursos Próprios	
Valor Arrecadado Jan a Junho/2026	142.549.017,58
Restante a arrecadar Julho a Dez (média mês 18 Milhões)	108.000.000,00
Total Projetado até Dezembro/2026	250.549.017,58
Previsão conf. LOA 2026	245.940.912,01
Excesso de arrecadação	4.608.105,57

CONVOCAÇÃO

Paraty, 30 de julho de 2026.

Considerando a necessidade de prosseguimento do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, ficam os interessados convocados para a retomada da sessão pública, a ser realizada na plataforma eletrônica **Sistema de Contabilidade Pública Integrado – FIORILLI**, no link < <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/> > no dia **04/08/2026**, às **09h30min**.

Agradecemos a compreensão de todos.

Atenciosamente

Maricélli Carvalho de Loiola
Pregoeira
Departamento de Compras e Licitações
Fundo Municipal de Saúde de Paraty-RJ.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **153/2026 – PROC. 19174/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 150/2026, para a contratação do Microempreendedor Individual **DANIEL HENRIQUE MERCES FREITAS – PROMOTOR DE TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.176.063/0001-98, para 1 (uma) apresentação do **CANTOR IGOR YAMAS**, Dia 07/08/2026 no EVENTO CIRCUITO DE FESTA JUNINA 2026 NA CAPELINHA - na CAPELINHA CENTRO HISTÓRICO, em Paraty/RJ, conforme

descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 29 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026 – **PROC. 19174/2026**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Microempreendedor Individual **DANIEL HENRIQUE MERCES FREITAS – PROMOTOR DE TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.176.063/0001-98

OBJETO: 1 (uma) apresentação do **CANTOR IGOR YAMAS**, Dia 07/08/2026 no EVENTO CIRCUITO DE FESTA JUNINA 2026 NA CAPELINHA - na CAPELINHA CENTRO HISTÓRICO, em Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 153/2026

PARATY, 29 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **154/2026 – PROC. 30938/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 154/2026, para a contratação para a contratação da empresa **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22, 01 (UMA) apresentação no evento **FESTIVAL DA CACHAÇA 2026, NO AREAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2070 | quinta-feira, 30 de julho de 2026

DO PONTAL, NO DIA 23 DE AGOSTO de 2026, a partir das 18:30H. Duração: 02 horas, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 29 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026 – PROC. 20938/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.909.182/0001-22.

OBJETO: 1 (uma) apresentações da **GRUPO SOUL BATUKE**, no dia 23/08/2026, no **EVENTO FESTIVAL DA CACHAÇA 2026**, no Areal do Pontal – Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 235/2026

PARATY, 29 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVA DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026; PROC. 19986/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES DESLIZANTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR RFID, LAÇO INDUTIVO, CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE BACKUP POR BATERIAS, DESTINADOS AO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA.

ENCONTRA-SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3º DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 30/07/2026 ATÉ 04/08/2026.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 05/08/2026 ÀS 10h:30m

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.paraty.rj.gov.br. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 30 DE JULHO DE 2026.

TAÍS SANTOS TORRES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N.º 027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **HOMOLOGO** os itens do **Pregão Eletrônico nº 027/2026** referente ao processo administrativo nº 8692/2026, que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARATY, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”**, de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que **CLASSIFICOU** os Itens da presente licitação: **01, 02 e 04** para a empresa **BRASIL SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**; Itens: **03** para a empresa **VIALOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**.

Paraty, 29 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900